



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 009/2014

Processo Licitatório nº 0160/2013
Pregão Presencial RP nº 094/2013
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0031-34, sediada à Rua Dois nº 300, Lote 2 s/n, Quadra 4, Bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.240-000, neste ato representada por Miguel Bernardo Alcobia Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.100.468-03 e RNE nº V778472-O e Anderson Valentin Bonveti inscrito no CPF/MF sob o nº 056.176.028-45 e CI nº 15.231.259 SSP/SP, **RESPIMED LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.789.211/0001-67, sediada a Rua Piauí, nº 69/loja 08, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-320, neste ato representada por Adriano de Ávila, inscrito sob o CPF/MF nº 011.967.436-06 e CI nº MG-8.030.826 SSP/MG, **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78, sediada a Avenida Antonieta Piva Barranqueiros nº 150, Galpão A, Bairro Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP: 13.212-000, neste ato representada por Newton de Oliveira, inscrito sob o CPF/MF nº 460.014.338-87 e CI nº MG-5.201.097-1 SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA., (**nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93**), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) No ato de entrega dos produtos a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de Compra.
- d) O LOCADOR será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.
- e) O LOCADOR deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'G' at the top right, and 'G' and 'mm' at the bottom right.]



CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 492.183,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e cento e oitenta e três reais), referente ao(s) Lote(s), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
611	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
633	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
644	02.06.02.10.301.0018.2070.3.3.90.32.00
664	02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.39.00
674	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.39.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

a) O fornecimento da recarga de oxigênio e ar comprimido a serem adquiridos deverão ser entregues no NOVO PAM, à Rua Conde Dolabela, nº 1635 – Várzea, Unidades Básicas de Saúde e Setor de Manutenção situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 90, e ou no local especificado através da Ordem de Fornecimento, no horário de 9h00min às 16h00min, podendo a Contratada agendar o horário e data de entrega pelos telefones (031) 3688- 1377.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA MANUTENÇÃO

Cláusula 22ª. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional a contratante, nas seguintes condições:

a) Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão-de-obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que um outro tome o seu lugar.

b) Toda troca de Cilindros, de Equipamentos, de Acessórios, de Peças, as Recargas/Reabastecimento de Gases Medicinais, bem como as Manutenções: Preventivas e Corretivas deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus a **CONTRATANTE** e deverá ser acompanhadas pelo Responsável pela Unidade de Saúde, previamente autorizado pelo gestor da Ata.

c) Entende-se como manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituições de peças que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.

d) A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, de segunda à sexta feira, no horário de 08:00h às 16:00h do Contratante, e será realizada mensalmente.

e) A manutenção corretiva quando solicitada, deverá ser feita mediante chamado técnico por parte do Contratante, sendo que a mesma, deverá ser feita no local onde o equipamento encontra-se.



DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula 23ª. A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva nos equipamentos cedidos, nas seguintes condições:

a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do LOCADOR.

b) A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações dos fabricantes, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 16:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela LOCADOR e a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

c) As manutenções corretivas serão realizadas pelo LOCADOR nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

d) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto da locação, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada.

e) Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

f) O equipamento ou módulo que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado devera ser imediatamente substituídos por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão da Ata decorrente da homologação da licitação.

g) A contratada poderá manter, junto às Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos locados, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade destas, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos

Gr. AM
K



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

próprios usuários dos equipamentos locados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

h) Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

i) Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita às Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos locados, com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, à hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

j) A retirada de qualquer equipamento/componente locados do âmbito das dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pela contratada, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito das Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos locados, ou por delegação deste.

k) O LOCADOR deverá possuir assessoria técnica e científica na região metropolitana de Belo Horizonte.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 24^a. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes:

a) O quantitativo indicado no Anexo I desta Ata de Registro de Preços deverá ser fornecido de forma parcelada. Poderá haver acordo de recarga de fornecimento de oxigênio e ar comprimido para o Novo PAM três vezes por semana respectivamente 2^a, 4^a e 6^a feira.

b) Não serão aceitas mercadorias entregue em desacordo a Ordem de Compra. Em caso de defeito nas balas, fazer a troca do produto em até 24 horas. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento por ele recebido, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dado do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

c) No ato do recebimento dos produtos será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

Cláusula 25^a. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.



Cláusula 26ª. As mercadorias ou parte delas que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. As mercadorias com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 27ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 28ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 29ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **12/02/2014** a **11/02/2015** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 30ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado.
- d) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela Ata o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato.
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto da presente Ata.
- f) Deverá fiscalizar a execução da Ata.



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

- g) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.
- h) Receber o objeto da Ata, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- i) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto da Ata, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta Ata, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) A Contratante utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do LOCADOR, salvo se, embora comunicado, o LOCADOR não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 31^a. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

10

- g) Apresentar os documentos fiscais: Notas fiscais, faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providencias necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- h) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto da Ata, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- i) Responsabilizar-se-á pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção (preventiva e corretiva), sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.
- j) Deverá prestar assistência técnica corretiva nos equipamentos cedidos. Toda a assistência técnica deverá ser atendida em até 12 (doze) horas após comunicação da necessidade.
- k) À Contratada obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Ata, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- l) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante.
- m) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
- n) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação.
- o) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto desta Ata, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento.
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento, frete e seguro desde a origem até o local de entrega, inclusive pelo descarregamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

11

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 33^a. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 34^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

12

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 36ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 37ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 38ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 39ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 094/2013, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 40ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 41ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

A
W
G
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

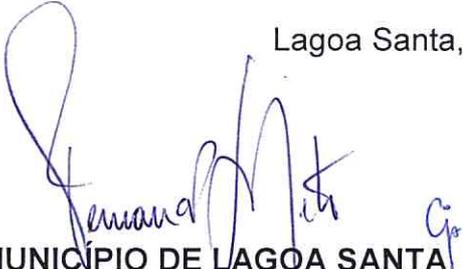
14

Cláusula 42ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 43ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 094/2013 - Processo Licitatório nº 0160/2013** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 12 de fevereiro de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO e ANDERSON VALENTIN BONVETI


RESPIMED LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
ADRIANO DE ÁVILA


IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
NEWTON DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


CPF: 029.015.096-76


CPF: 131350366-33



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2014, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 094/2013.

EMPRESA: Respimed Locação e Venda de Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 08.789.211/0001-67						
LOTE I						
Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	600	SV	LOCACAO LOCACAO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO ENTRE 87 E 96%; FLUXO DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO, SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DE OXIGÊNIO, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA SOBRECARGA, ALTA TEMPERATURA E ALTA TENSÃO, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE A FOGO E SISTEMA DE ALARME PARA FALTA DE ELETRICIDADE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V/60 HZ. CADA KIT DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, VALVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO PARA OS CILINDROS DE OXIGÊNIO, DOTADAS DE ADAPTADOR DE SAÍDA, ÓCULOS NASAIS, UMIDIFICADORES PARA CONCENTRADOR. ESPECIFICAÇÕES E COMPONENTES DO KIT DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR: 1 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM VASÃO MÁXIMA DE 5 L/MIN, TENDO UM CONSUMO PREVISTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO PERÍODO DE 24 HORAS DIÁRIAS DE 324 KWH POR MÊS, OU SEJA, 450 W POR HORA, PARA EQUIPAMENTO 120 VCA; 273,6 KWH POR MÊS, OU SEJA, 380 W POR HORA PARA EQUIPAMENTO 230 VCA. 2- UMIDIFICADOR - É NECESSARIO PARA CONEXÃO DO CATETER NASAL NO EQUIPAMENTO ALÉM DA UMIDIFICAÇÃO DO OXIGÊNIO QUE SERÁ OFERTADO PARA O PACIENTE,	Respironics	395,00	237.000,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

		SENDO ENTÃO NECESSÁRIO UM UMIDIFICADOR PARA CADA CONCENTRADOR LOCADO. RECOMENDA-SE A SUBSTITUIÇÃO A CADA 60 (SESSENTA) DIAS. 3-CANULA/CATÉTER NASAL - SILICONIZADA OBS: RECOMENDA-SE A SUBSTITUIÇÃO DO CATÉTER A CADA 30 (TRINTA) DIAS; SENDO NECESSÁRIO, UMA CÂNULA PARA CADA CONCENTRADOR LOCADO.			
Valor Total do Lote I: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).					

EMPRESA: IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda. CNPJ: 67.423.152/0001-78						
LOTE II						
Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30.000	M3	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL: GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES. PUREZA MÍNIMA 99,5%. NÚMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 32,00, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTICA 118,4°C PRESSÃO CRÍTICA 651,82 KGF/CM ² FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , FORNECIMENTO EM CILINDROS. CARGA CILINDRO COM 8 A 10 M ³ .	IBG	5,25	157.500,00
02	100	SV	LOCACAO CILINDRO DE OXIGÊNIO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: REGULADOR COM FLUXOMETRO E CILINDRO DE OXIGÊNIO. TAMANHO 8 A 10M ³	IBG	113,33	11.333,00
Valor Total do Lote II: R\$ 168.833,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais).						

EMPRESA: Air Liquide Brasil Ltda. CNPJ: 00.331.788/0001-19						
LOTE III						
Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.000	M3	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL: GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES. PUREZA MÍNIMA 99,5%. NÚMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 32,00,	Air Liquide	65,60	65.600,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17

			DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTICA 118,4°C PRESSÃO CRÍTICA 651,82 KGF/CM² FÓRMULA QUÍMICA O2, FORNECIMENTO EM CILINDROS. CARGA CILINDRO COM 0,6 A 1 M³			
02	100	SV	LOCACAO CILINDRO DE OXIGÊNIO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: REGULADOR COM FLUXOMETRO E CILINDRO DE OXIGÊNIO. TAMANHO 0,6 A 1M³	Air Liquide	50,00	5.000,00

Valor Total do Lote III: R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais).

LOTE IV

Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	500	M3	RECARGA RECARGA DE AR MEDICINAL (GASOSO). (CILINDRO COM 6 A 8M³)	Air Liquide	15,00	7.500,00
02	100	SV	LOCACAO CILINDRO DE OXIGÊNIO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: REGULADOR COM FLUXOMETRO E CILINDRO DE OXIGÊNIO. TAMANHO 6 A 8M³.	Air Liquide	30,00	3.000,00

Valor total do Lote IV: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

LOTE V

Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	150	M3	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL: GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES. PUREZA MÍNIMA 99,5%. NÚMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 32,00, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTICA 118,4°C PRESSÃO CRÍTICA 651,82 KGF/CM² FÓRMULA QUÍMICA O2, FORNECIMENTO EM CILINDROS. CARGA CILINDRO COM 4 A 6 M³.	Air Liquide	15,00	2.250,00
02	100	SV	LOCACAO CILINDRO DE OXIGÊNIO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: REGULADOR COM FLUXOMETRO E CILINDRO DE OXIGÊNIO. TAMANHO 4 A 6M³.	Air Liquide	30,00	3.000,00

Valor Total do Lote V: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Valor Total: R\$ 86.350,00 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

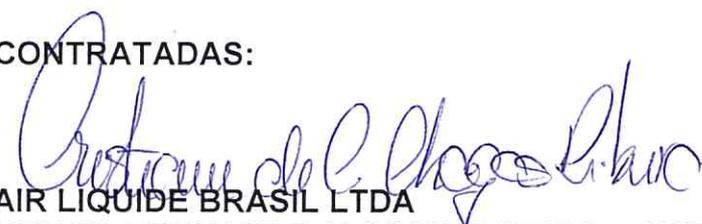
18

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 492.183,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e cento e oitenta e três reais).

Lagoa Santa, 12 de fevereiro de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

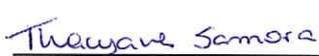

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO e ANDERSON VALENTIN BONVETI


RESPIMED LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
ADRIANO DE AVILA


IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
NEWTON DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


CPF: 029.017.696-76.


CPF: 131850366-32